



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**  
**SÃO JOSÉ DO BONFIM – PARAÍBA**

**LEI Nº 642/2021**

**De 06 de abril de 2021**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR O SALÁRIO MÍNIMO, EM VIGOR, AOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA.  
Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o salário mínimo de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), como menor salário destinado ao vencimento básico dos funcionários do quadro efetivo, contratados ou integrantes de quadro suplementar do Município de São José do Bonfim-PB.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A atualização salarial constante no caput será feita independente de reajuste salarial, atingindo todos os funcionários que estejam percebendo salário base abaixo do valor estabelecido, como o novo salário mínimo nacional, objetivando o cumprimento da Legislação Federal, quanto à obrigatoriedade de pagamento de salário mínimo nacional.

**ART. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento Municipal vigente, referente à despesa de pessoal de cada órgão ou Secretaria Municipal.

**ART. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2021, em consonância com a Medida Provisória N° 1021/2020 de 30 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Bonfim, Estado da Paraíba,  
06 de abril de 2021.

**ESAÚ RAUEL ARAÚJO DA SILVA NÓBREGA**  
**– PREFEITO –**